JORNAL OFICIAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital	2

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba
CNPJ 45.755.238/0001-65
Avenida José Frare, 40 - Centro
Telefone: (11) 4014-4300
Site: www.morungaba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba
CNPJ 01.993.318/0001-83
Rua Elvira Miano, 180 - Centro
Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608
Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br

Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

JORNAL OFICIAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 001/GAB, DE 25 DE JULHO DE 2019.

"Estabelece novos valores para certificados de cursos de capacitação e aperfeiçoamento e de cursos de pós-graduação, utilizados na apuração da classificação dos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, necessário no processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2020, e dá outras providências"

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

R E S O L V O :

Art.1º - A partir do presente exercício, ficam estabelecidos novos valores para certificados de cursos de capacitação e aperfeiçoamento e de cursos de pós-graduação, utilizados na apuração da classificação dos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, necessário no processo de atribuição de classes e/ou aulas:

a) Certificado de conclusão de cursos de capacitação e aperfeiçoamento promovidos ou desenvolvidos em parceria com órgãos públicos e instituições que desenvolvam atividades na área educacional, realizados nos últimos três anos, observada a data limite de 30 de novembro do ano letivo vigente, com no mínimo de 30 horas, a pontuação será feita de acordo com a seguinte tabela até o máximo de 2,0 pontos por ano.

TOTAL DE HORAS DO CURSO	PONTUAÇÃO
30 a 59h	0,25
60 a 89h	0,50
90 a 119h	0,75
120 a 149h	1,0
150 a 179h	1,25
180h a 359h	1,5

b) Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação latu sensu na área da educação com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta horas): 2,0 por certificado, no máximo um curso por ano.

c) Não terão validade os cursos de capacitação e aperfeiçoamento com carga horária inferior a 360 horas realizados durante o período de Licença sem vencimentos do docente, exceto os que foram iniciados no período da licença e concluídos após a mesma, quando o docente já tenha retornado ao exercício de sua função.

Art. 2º - O disposto nesta Resolução aplicar-se-á ao processo de atribuição de aulas para o ano letivo de 2020, e será regulamentado oportunamente por Decreto do Poder Executivo.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 25 de julho de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL N° 001/19-DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/19-DE DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO
NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O Departamento de Educação do Município de Morungaba-SP torna público o Edital para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, conforme dispõe a Portaria nº 142, do Ministério da Educação, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de

JORNAL OFICIAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, conforme art. 3º da Portaria nº 142/18 do MEC:

1.2.1. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

1.2.2. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

1.2.3. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

1.2.4. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

1.2.5. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

1.2.6. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

1.2.7. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

1.2.8. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

1.2.9. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

1.2.10. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. A SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do município de Morungaba – SP, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais, no ano letivo de 2019 para eventuais vagas que ocorram por desistência de assistentes já cadastrados no Programa pelo Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/18-DEEL; e para o ano letivo de 2020, se o MEC der continuidade ao programa.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelo Departamento da Educação do Município.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

I - Idade mínima de 18 anos;

II - Brasileiro nato ou naturalizado;

III - Não registrar antecedentes criminais;

IV - Formado em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciado;

V - Estudantes de Pedagogia.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 142, do Ministério da Educação, de 22 de fevereiro de 2018;

4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em mais de uma Unidade Escolar (período de 5h/semanais por turma);

4.3. Os atendimentos de cada assistente não podem ultrapassar 40 horas semanais;

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado e alterações. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativa ou de assistência social, inclusive mutualidade;

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;

4.6. O voluntário será ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das

JORNAL OFICIAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA
Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017
www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

atividades voluntárias de acordo com a Resolução nº 7, de 22 de março de 2018/FNDE, Cap. III;

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

4.7.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

4.7.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

4.7.3. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

4.7.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

4.7.5. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

4.7.6. Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

4.7.7. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

4.7.8. Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. A inscrição deverá ser realizada no CIT - Centro de Informações Turísticas “Prefeita Angelina Frare Tobias”, no Departamento da Educação, 2º piso, sito na Rua Araújo Campos, 953 - Centro, Morungaba-SP, de 08 a 14/08/2019, das 9h00 às 16h00.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III- Comprovante de residência;

IV- Diploma ou certificado de conclusão;

V- Comprovante de tempo de experiência de 3 anos na área de docência, em alfabetização (Declaração da Unidade Escolar, assinada pelo Diretor) – 1º, 2º e 3º Anos.

VI– Declaração de frequência e matrícula da Faculdade que está cursando.

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização, que atuará nas escolas, será de responsabilidade da Comissão Organizadora especialmente designada pelo Departamento da Educação do Município.

6.2. A seleção se dará por meio de análise dos documentos apresentados e a prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização.

6.3. A seleção e pontuação se dará de acordo com os critérios abaixo:

6.3.1. Interessados com formação em Pedagogia e/ou Licenciatura – 2 pontos.

6.3.2. Interessados com formação em Pedagogia e/ou Licenciatura com vínculo em 2019 na Rede Municipal de Morungaba com disponibilidade de carga horária – 2 Pontos.

6.3.3. Experiência comprovada em turmas de alfabetização (1º, 2º e 3º Anos) de no mínimo 3 anos – 4 Pontos;

6.3.4. Interessados com formação em Pedagogia que estagiaram na Rede Municipal de Morungaba nos três últimos anos – 1 Ponto;

6.3.5. Estudantes de graduação em pedagogia – 1 ponto;

6.3.6. Curso de formação continuada para aperfeiçoamento em alfabetização - 2 Pontos.

JORNAL OFICIAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

6.4. Se ocorrer empate terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tenha a maior idade.

6.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.6. Todos os atos referentes ao processo seletivo serão publicados na imprensa oficial do município, no site da prefeitura www.morungaba.sp.gov.br, no link Editais, e nos murais do CIEF e das Unidades Escolares.

6.7. Os excedentes comporão o banco de Assistentes de Alfabetização e a lista ficará disponível no Departamento da Educação do Município, por ordem de classificação.

6.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização.

6.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

6.10. A classificação final será divulgada da mesma forma disposta no item 6.6;

7. PROVA OBJETIVA

7.1. A prova se realizará no dia 19/agosto/2019 (segunda-feira), terá duração de 02 (duas) horas a partir das 18h30min, na EMEF Antônio Rodrigues da Silva, sito na Rua 13 de Maio, nº 190, Centro, Morungaba-SP e será composta de 10 (dez) questões de múltipla escolha, dentro da especificação: leitura, interpretação de texto e gramática, valendo 1,0 ponto cada uma.

7.2. O gabarito será disponibilizado no site da prefeitura www.morungaba.sp.gov.br, no link Editais, logo após o término da prova objetiva.

7.3. Os interessados poderão adentrar com recurso(s) referente ao resultado de cada uma das etapas, no CIT, Departamento de Educação, no prazo de até 24 horas contados da data da respectiva publicação, sem efeito suspensivo, e a Comissão Organizadora decidirá até o dia 23/08/2019, data prevista para publicação da classificação final.

7.4. A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente, considerando-se a somatória da nota da prova e dos pontos tratados no item 6.3.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes deste Edital, assinarão termo de Adesão e Compromisso de Voluntário para prestarem as atividades de Assistente de Alfabetização, por período estabelecido de acordo com as normas e diretrizes do Programa Mais Alfabetização (MEC/FNDE).

8.4. Em caso de desistência será convocado o próximo candidato classificado, segundo a ordem decrescente de classificação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento de suas despesas com transporte e alimentação, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma atendida, conforme dispõe a Portaria nº 142, do Ministério da Educação, datada de 22 de fevereiro de 2018, em seu capítulo III da execução.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá da necessidade da unidade escolar e do planejamento da escola.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser

desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; praticar atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Departamento da Educação do Município.

Morungaba, 07 de agosto de 2019.

IVANILDE HELENA SPIGUEL POLIZELLO

Diretora da Educação